

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a farmácia Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
1	Aciclovir 200mg	100.000	Comprimido
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	1.120.000	Comprimido
3	Ácido fólico 5mg	70.000	Comprimido
4	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	3.200	frasco
5	Albendazol 400mg	3.600	Comprimido
6	Albendazol 40mg/ml suspensão oral, frasco com 10ml	4.600	frasco
7	Alopurinol 100mg	310.000	Comprimido
8	Carbonato de cálcio 500mg de Ca elementar (com registro válido de medicamento na ANVISA)	1.200.000	Comprimido
9	Carbonato de cálcio 500mg de Ca elementar + vitamina D3 200UI (com registro válido de medicamento na ANVISA)	1.000.000	Comprimido
10	Clorexidina gliconato 0,12%, solução bucal, frasco com 250ml	1.400	frasco
11	Dexametasona acetato 1mg/g (0,1%), creme bisnaga 10g	8.400	Bisnaga
12	Digoxina 0,25mg	40.000	Comprimido
13	Dipirona 500mg	900.000	Comprimido
14	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	30.000	frasco
15	Doxazosina, mesilato 2mg	420.000	Comprimido
16	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50g	700	Bisnaga
17	Finasterida 5mg	160.000	Comprimido
18	Fluconazol 150mg	16.000	cápsula
19	Ibuprofeno 300mg	250.000	Comprimido
20	Ibuprofeno 600mg	250.000	Comprimido
21	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	2.200	frasco
22	Isossorbida dinitrato 5mg, sublingual	45.000	Comprimido
23	Isossorbida mononitrato 40mg	190.000	Comprimido
24	Itraconazol 100mg	70.000	Comprimido
25	Ivermectina 6mg	6.000	Comprimido
26	Levonorgestrel 0,150mg + etinilestradiol 0,03mg, cartela com 21 drágeas	1.800	cartela
27	Levotiroxina sódica 25mcg	1.400.000	Comprimido
28	Levotiroxina sódica 50mcg	200.000	Comprimido
29	Levotiroxina sódica 100mcg	200.000	Comprimido
30	Loratadina 10mg	70.000	Comprimido



31	Loratadina 1mg/ml, solução oral, frasco com 10ml	7.000	frasco
32	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml, suspensão injetável, ampola com 1ml	3.600	frasco-ampola
33	Metildopa 250mg	100.000	Comprimido
34	Metoclopramida cloridrato 10mg	100.000	Comprimido
35	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml, solução oral com 10ml	1.000	frasco
36	Metoprolol tartarato 100mg	670.000	Comprimido
37	Miconazol nitrato 20mg/g (2%), creme vaginal, bisnaga com 80g	4.000	Bisnaga
38	Noretisterona, enantato 50mg + valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml + seringa estéril	2.600	frasco-ampola
39	Nistatina 100.000 UI/ml, solução oral, frasco com 50ml	2.600	frasco
40	Noretisterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	150	cartela
41	Omeprazol 20mg cápsula em blister	1.900.000	cápsula
42	Paracetamol 500mg	980.000	Comprimido
43	Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco com 15ml	5.800	frasco
44	Permetrina 10mg/ml (1%), loção, frasco 60ml	1.200	frasco
45	Permetrina 50mg/ml (5%), loção, frasco 60ml	2.500	frasco
46	Prednisona 5 mg	115.000	Comprimido
47	Prednisona 20 mg	115.000	Comprimido
48	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	4.500	frasco
49	Prometazina cloridrato 25mg	75.000	Comprimido
50	Sais para reidratação oral, pó, composto por cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS envelope contendo 27,9g	15.000	envelope
51	Soro nasal (cloreto de sódio 9,0 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml), solução nasal, frasco com 30 ml	1.200	frasco
52	Sulfato ferroso 40mg Fe elementar (com registro válido de medicamento na ANVISA)	460.000	Comprimido
53	Sulfato ferroso 25mg Fe/ml, solução oral, frasco com 30ml (com registro válido de medicamento na ANVISA)	1.400	frasco
54	Tiamina 300mg	100.000	Comprimido
55	Varfarina 5mg	85.000	Comprimido
56	Verapamil 80mg	145.000	Comprimido

1.3. Do agrupamento de itens em lotes: Os medicamentos serão adquiridos individualmente, sem agrupamento em lotes.

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.



2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: A previsão no PCA encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminar.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Dispensa-se o envio de amostras e demonstração de conceito dos medicamentos.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.2. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho

5.3. Local de entrega: Rua Carlos Linck N° 75 – Centro – Gravataí RS

5.4. Condições de entrega

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos medicamentos, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os



medicamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.2. Os medicamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

5.4.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.4.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.5. Prazo de validade:

5.5.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

5.5.2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.5.3. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

5.5.4. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na data da entrega.

5.6. Substituição do objeto

5.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.6.2. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.6.3. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.



5.6.4. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6.5. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Critérios de Aceitação do Objeto:

6.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO” ou “VENDA PROIBIDA”.

6.3. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

6.4. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão constar de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

6.5. Os medicamentos comercializados nas formas farmacêuticas CÁPSULAS, COMPRIMIDOS e DRÁGEAS devem ser fornecidos de forma BLISTERIZADA, a fim de facilitar a dispensação dos mesmos nas quantidades corretas. Exceto quando a forma blisterizada do referido item não se encontra disponível do mercado.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.



7.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

7.4. Fiscal do Contrato: Patrícia Lima de Mattos.

8. CrITÉRIOS de medição e pagamento

8.1. Recebimento provisório e definitivo

8.1.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 21 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.4. Antecipação de pagamento: Não será permitido antecipação de pagamento

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

9.2. Qualificação técnica

9.2.1. Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado;

9.2.2. Cópia da Certidão de regularidade, válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia;

9.2.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) ativa para medicamentos e, Autorização Especial (AE) ativa para medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria ANVISA nº 344/1998 e suas atualizações) do estabelecimento licitante, expedidas pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentar cópia da publicação no DOU, ou cópia da publicação no site da ANVISA.

9.2.4. Certificado de Registro válido do medicamento ou notificação simplificada válida, quando for o caso (conforme RDC ANVISA no 199/2006), expedido pela ANVISA. Apresentar cópia da



publicação no site da ANVISA ou cópia da publicação no DOU. A licitante deverá frisar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro de medicamento tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12 § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia do referido protocolo.

9.2.5. Certificado de boas práticas de fabricação para as linhas de produção/formas farmacêuticas pretendidas, expedidas pelo ministério da saúde ou seu órgão competente – ANVISA, aos laboratórios fabricantes dos medicamentos cotados. Apresentar cópia da publicação no site da ANVISA ou cópia da publicação no DOU. A licitante deverá grifar com caneta marca texto a resolução e o estabelecimento em questão, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. A renovação automática do CBPF vencido a partir de 14 de fevereiro de 2014, desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 41,42 e 43 da RDC / ANVISA N° 39/2023, devendo a licitante apresentar cópia.

9.2.6. Cópia da bula do medicamento cotado. Esta cópia deverá ser numerada indicando a qual item se refere.

9.2.7. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos. Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

9.2.8. Indicação do valor em moeda corrente nacional por itens(s), em algarismo e por extenso, **com quatro (04) casas decimais após a virgula.**

9.2.9. O valor de referência foi obtido com base na média aritmética entre os valores pesquisados por meio da plataforma do banco de preços, do licitacion e em orçamentos. Em situações que não foi possível obter a média dos três valores de referência, foram utilizados somente os encontrados.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3339030



11. Obrigações da contratada

11.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

11.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

11.3. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

11.4. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

11.6. A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

11.7. A contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

11.8. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

11.9. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12. Das sanções e penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa



moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.

a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves.

b) Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

c) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

12.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste termo de referência

12.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.6 deste termo de referência

12.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.7 e 11.9 deste Termo de Referência.

12.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e



comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

12.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

12.8. As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

12.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

12.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

12.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

13. Observações adicionais

13.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

13.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

13.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

13.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

13.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

13.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.



13.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

13.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

13.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 09 de julho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p94965e8e7657>.

